



LEI Nº 132/93 de 20 de abril de 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Lei nº 8.620, de 05 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Para o pagamento de Prestações do principal e de acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e pluri-anual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais, e para a amortização do principal e acessórios resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 20 de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Engº José Airton Félix C. da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Praça Adauto Róseo, 63 - Tel.: (085) 432.1222 - Fax: (085) 432.1200 - Cep.: 62.810-000 - CGC 10.393.593/0001-57 - Icapuí-CE

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Rua Cel. Alexandre Gondim, 744 - Centro
FONE 421-1783 Aracati - CE

CARTÓRIO ALEXANDRE GONDIM

RECONHEÇO A (S) FIRMA (S) SUPRA
 RETRO INFRA

DE: José Barbosa Félix Li
nião da Silva

CONFERIDA POR Carlos
DOU FÉ. ARACATI DE 27 DE 08 DE 1994
EM TESTEMUNHO DA Verdade
HILTON Barbosa P. Barbosa NETO
Escrevente Substituto